



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 55/2026

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, com amparo no excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da CF/1988, Leis Municipais n.º 625/2011 (Regime Jurídico dos Servidores), n.º 626/2011 (Plano de Carreira dos Servidores), torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Lei Municipal n.º 1344, de 10 de junho de 2026, Lei Municipal n.º 1350, de 10 de junho de 2026 e pelo Decreto n.º 21, de 14 de junho de 2011 e alterações.

1- DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DO VENCIMENTO:

| N.º VAGAS | FUNÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|------------------|----------------------|---|-------------------------------|--|
| 01 | Médico Ginecologista | Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso superior completo em medicina; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão de médico ginecologista. | 12 (doze) horas semanais | Padrão 9.2 R\$ 6.715,08 ^{*(1)} |
| 01 | Nutricionista | Idade: mínima de 18 (dezoito) anos; Curso superior completo em nutrição; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão. | 16 (dezesseis) horas semanais | Padrão 7.3 R\$ 3.242,56 ^{*(2)} |

**⁽¹⁾ Além do vencimento indicado na tabela acima o(a) futuro(a) contratado(a) terá direito a adicional de insalubridade e vale alimentação dos dias trabalhados.*

**⁽²⁾ Além do vencimento básico o(a) futuro(a) contratado(a) terá direito ao vale alimentação dos dias trabalhados.*

2- DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

MÉDICO GINECOLOGISTA:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimentos e consultas aos usuários, nas Unidades de Saúde, além de aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

b) Descrição Analítica: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios, clínicas, unidades sanitárias ou quaisquer locais de atendimento público; atender às gestantes que procurarem atendimento, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; prescrever medicação e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exames físicos; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; realizar o procedimento de colocação de D.I.U., implantes e demais meios contraceptivos; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA. Executar tarefas afins. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 12 (doze) horas;
- b) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: curso superior completo em medicina;
- c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão de médico ginecologista.

NUTRICIONISTA:

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos relacionados à saúde e à educação do Município. Alterado pela Lei 940/2019.
- b) Descrição analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; atuar em programas de saúde e assistência social elaborados em convênio com a União, Estados e Municípios; horas; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas;
- b) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: curso superior completo em nutrição;
- c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria n.º 001/2026, alterada através da Portaria n.º 170, de 1º de junho de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

3.3- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

3.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

3.5- Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 21/2011 e alterações.

3.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital (**Anexo III**), sob a responsabilidade da Comissão designada.

3.6.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

3.7- Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

3.8- O presente processo seletivo servirá para as vagas indicadas no item 1 e para formação de cadastro reserva.

3.9- Os futuros contratados estarão sujeitos ao regime disciplinar de que trata a Lei n.º 625/2011 e alterações.

3.10- As vantagens funcionais dos contratados são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo que a licença maternidade, auxílio doença e outros se darão nos termos do RGPS.

4- INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão específica designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, n.º 2470, de segunda a sexta feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no **período compreendido de 15 de junho a 30 de junho do ano de 2026.**

4.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada, **(Anexo II)** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2- Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser autenticado no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência o original juntamente com a cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

5.1.3- Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no **(Anexo III)** do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

5.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.2.1- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

7- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do **(Anexo III)**.

7.2- Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5- Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 2 (dois) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Médico Ginecologista e Nutricionista:

| Itens | | Pontuação Unitária | Total de pontos neste item |
|--|-----------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 1- Especialização, Mestrado ou Doutorado (todos concluídos), referente à área da Medicina ou Nutrição, conforme a função do candidato. | Especialização | 10 | 20 |
| | Mestrado | 13 | 26 |
| | Doutorado | 20 | 20 |
| Total do item 1 | | | 66 |
| 2- Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que referentes à área da Medicina ou Nutrição, conforme a função do candidato e a partir do ano de 2021. | I. Até 10 horas | 2 | 34 |
| | II. de 11 a 30 horas | 3 | |
| | III. de 31 a 50 horas | 4 | |
| | IV. de 51 a 100 horas | 5 | |
| | V. de 101 a 360 | 6 | |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| | | | |
|---|---|---|--|
| | horas | | |
| | VI. acima de 360 horas | 8 | |
| | Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 1 dia: 8 horas - 1 mês: 80 horas | | |
| MÁXIMO | 100,00 | | |
| 3- O curso de exigência (graduação e especialização/residência) da função não será utilizado para pontuação. | | | |
| 4- Títulos sem conteúdo e sem frequência especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função. | | | |
| 5- Para comprovação do item 2 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado ou atestado de conclusão do evento, com expedição pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. | | | |
| 6- Os diplomas e certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas. | | | |
| 7- Cursos sem carga horária definida, bem como os não correlatos à área de inscrição, conforme a inscrição do candidato, não receberão pontuação. | | | |
| 8- Os certificados disponibilizados via sistema digital (internet) deverão conter o código de autenticação e estarão sujeitos a verificação. Somente serão pontuados se for possível verificação da autenticidade. | | | |
| 9- Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão pontuados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado. | | | |
| 10- Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos. | | | |

7.7- O candidato só será classificado se obtiver uma nota mínima de 2 (dois) pontos.

8- ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.boavistasul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9- RECURSOS:

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2- Será possibilitada vista dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

10.1.1- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

10.1.2- Tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos no item 7.6;

10.1.3- Sorteio, em ato público.

10.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

11.2- Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12- DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12-1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **02(dois) dias**, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) 01 foto 3x4, recente e sem uso;
- b) certidão de casamento ou nascimento;
- c) certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o (a) candidato (a) não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;
- d) atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições da função;
- e) título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- f) Registro Geral - RG;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Folha de rosto, dados pessoais, com seus respectivos contratos de trabalho e página seguinte em branco).
- i) PIS/PASEP;
- j) certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;
- k) comprovante de conta bancária;
- l) diploma ou certificado de conclusão que comprove a instrução mínima exigida para a função;
- m) declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio; Caso o (a) candidato (a) não possua bens e valores, apresentar declaração informando que não possui;
- n) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da Constituição da República; Caso o (a) candidato (a) possua cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

o) declaração de dependentes para fins de salário família e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Caso o (a) candidato (a) não possua dependentes, apresentar declaração informando que não possui;

p) comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, com assinatura de duas testemunhas, de que o servidor reside no respectivo endereço.

q) certidões judicial criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual, da região de residência do servidor (podem ser emitidas pela internet).

r) Carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, na situação ativa e regular, para o cargo de Médico Ginecologista.

s) Carteira de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, na situação ativa, para o Cargo de Nutricionista.

Observação: O exame médico de boa saúde física e mental, conforme item “d” acima, será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á, após a seleção do candidato, pelo Serviço Médico Oficial de Boa Vista do Sul/RS, com base nas atividades inerentes à função de inscrição, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

12.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6- O candidato que, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência da vaga definitivamente.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e se regerá pelo disposto nos arts. 214 a 220 do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei n.º 625/2011, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por este Edital e pelo contrato firmado entre as partes, observado ainda o item 3.10 deste instrumento.

13.2- O Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do seu vencimento, a pedido do Contratado e pelo Contratante quando não houver mais necessidade da contratação, observado o interesse público.

13.3- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

13.5- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.6- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUINZE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 15/06/2026.

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Visto. De acordo.
Setor Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 55/2026.

CRONOGRAMA:

| DATA | ATIVIDADES |
|-------------------------|---|
| 15.06.2026 | Publicação do Edital para contratação em caráter temporário; |
| 15.06.2026 A 30.06.2026 | Período para inscrições dos candidatos, entrega dos documentos exigidos e currículo; |
| 01.07.2026 | Divulgação das inscrições e abertura do prazo de recurso; |
| 02.07.2026 | Prazo para interposição de recursos; |
| 03.07.2026 | Homologação das inscrições após análise recursal; |
| 06.07.2026 | Prosseguimento quanto à análise e avaliação dos currículos pela Comissão; |
| 06.07.2026 | Divulgação do resultado preliminar com as respectivas notas dos candidatos; |
| 07.07.2026 | Prazo para interposição de recursos; |
| 08.07.2026 | Manifestação da Comissão quanto aos recursos e Julgamento dos Recursos pela Prefeita; |
| 09.07.2026 | Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates; |
| 10.07.2026 | Homologação do Resultado Final, após análise recursal. |

OBS: Cronograma sujeito a alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 55/2026.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Via do candidato**

N.º de inscrição do(a) candidato(a): _____

Função:

Nome Completo do(a) candidato(a): _____

Tipo e n.º do documento de identificação: _____

**Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição
(Município)**

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 55/2026.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Via da Comissão

N.º de inscrição do(a) candidato(a): _____

Função: _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo do(a) candidato(a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

Se sim, especificar: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado, que reúno os requisitos legais para a presente inscrição e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital quando da futura e eventual contratação.

DATA: ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.
(Município)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 55/2026.
TÍTULOS ENTREGUES:

Função: _____ N.º de inscrição do(a) candidato(a): _____

Nome Completo do(a) candidato(a): _____

| Campos para preenchimento pelo candidato | | | | | (a cargo da Comissão) | |
|--|----------------------|------------------|---|----------------------|------------------------------|--|
| Requisitos de acordo com a Função de inscrição do candidato: - Curso superior completo em medicina; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão de médico ginecologista. - Curso superior completo em nutrição; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão. | | | Histórico/Resumo | | Pré-pontuação | |
| | | | () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo neste formulário. | | -0- | |
| Itens | N.º do título | N.º horas | Descrição | Pré-pontuação | (a cargo da Comissão) | |
| Doutorado | 01 | | | | | |
| Mestrado | 02 | | | | | |
| Mestrado | 03 | | | | | |
| Especialização | 04 | | | | | |
| Especialização | 05 | | | | | |
| Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que referentes à área da Medicina ou Nutrição, conforme a função do candidato e a partir do ano de 2021. (Máximo: 34 pontos) | 06 | | | | | |
| | 07 | | | | | |
| | 08 | | | | | |
| | 09 | | | | | |
| | 10 | | | | | |
| | 11 | | | | | |
| | 12 | | | | | |
| | 13 | | | | | |
| | 14 | | | | | |

Verificar grade de pontuação de títulos para preenchimento deste formulário. Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc...), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PCI Concursos